

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº. 36/2025

PROJETO DE LEI Nº. 31/2025

Assunto: **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício de 2026.**

Autoria: **Poder Executivo.**

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa através da mensagem nº. 31/2025, o Projeto de Lei atuado sob nº. 31/2025, que **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício de 2026.** O Projeto visa cumprir o que preleciona a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei nº. 4320/64 e seus anexos

No Projeto o orçamento está constituído por fonte de receita, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos para o exercício financeiro de 2026, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 131.728.489,00 (cento e trinta e um milhões setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), o valor de R\$ 45.709.138,50 (quarenta e cinco milhões setecentos e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a Seguridade Social e o valor de R\$ 80.019.350,50 (oitenta milhões dezenove mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos.

Consta nos autos que, após o protocolo do Projeto nesta Casa no dia 22 de setembro do corrente ano, de pronto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em conjunto com o Poder Executivo realizaram previamente Audiência Pública em 29 de setembro de 2025, com objetivo de apresentar e discutir a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA), previstas no Projeto de Lei atuado com nº. 31/2025, que Estima a



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o Exercício de 2026, tudo precedido de convocação através de editais que foram publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação de convocação nos sites oficiais dos órgãos. Também amplamente divulgado nas redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização em face do que preleciona o artigo 27, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

O parecer de mérito opina sobre o conteúdo da proposição considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos, consequências da implementação da medida e a relevância social da matéria. Quanto ao mérito um projeto de lei é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação do interesse público.

Ao debruçar sobre o projeto de lei em questão, observa que está satisfeito todos os requisitos elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000 – artigo 17). Estando satisfeitos todos os requisitos insculpidos na Lei Fundamental de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C 101/2000) e na Lei Orgânica de Porto Esperidião. Assim, opina esta Comissão pela aprovação da mesma, pois atende os requisitos da conveniência e oportunidade. Igualmente, de acordo com os documentos acostados ao processo legislativo, a matéria possui necessária viabilidade técnica e financeira para prosperar.

Após analisar a proposta em epígrafe, não resta alternativa, senão votar pela aprovação, firmando **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei como se encontra escrito, visto que a proposta está amparada pela



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

legalidade e em consonância com o conceito financeiro municipal. **Por isso, voto pela sua aprovação.**

Porto Esperidião - MT, 03 de novembro de 2025.


Ricardo Pereira Junqueira

Relator

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO


Em reunião realizada no dia 03 de novembro do corrente ano, na Câmara Municipal, estando presentes os **Vereadores Ricardo Pereira Junqueira - Relator, Eliane Nardeli dos Santos Demori - Membro, e Paulo Rodrigo Kuhn - Presidente**, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização **APROVA** e **RECOMENDA** o Parecer Favorável do Relator.

Sala das Comissões,

Porto Esperidião - MT, em 03 de novembro de 2025.


Ricardo Pereira Junqueira
Relator


Paulo Rodrigo Kuhn
Presidente


Eliane Nardeli dos Santos Demori
Membro



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao